



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. N° 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 715/2012, 04 de junho de 2012

“Altera dispositivos da Lei 655/09 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O de artigo 6º da Lei Municipal nº 655/09, de 08 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - O número de vagas será de uma moto-táxi para cada 150 (cento e cinquenta) habitantes existentes no Município, conforme estatística do IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 04 de junho de 2012.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito